



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 – 68

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001 M /2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Fartura, com sede na cidade de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hamilton Cesar Bortotti, portador da Cédula de Identidade RG 1.525.403-3 e do CPF 049.471.178-09, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Santa Casa de Misericórdia de Fartura, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.795.448/0001-02, com sede na Praça Dr José Sebastiao de Oliveira nº 44, Fartura/representado pelo presidente Sr(a). Nívea Dorotéia de Andrade Garcia Bortotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.665.665-3 e do CPF nº 252.955.478-17, doravante designado simplesmente ENTIDADE, com registro na Coordenadoria Municipal de Saúde, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas com a finalidade de prestar atendimentos na Área da Saúde, utilizando recursos transferidos pelo recurso Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I – Prestações de serviços observada na sistemática de referência e contra referência das Urgências/Emergências, por um período de 12 meses, correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2020, demanda espontânea e referenciada.

O gerenciamento inclui a prestação prioritária dos seguintes serviços / atendimentos:

- Pronto Socorro (urgência e emergência) adulto e infantil 24 horas
- Protocolo para os atendimentos médico e solicitação de exames

II – Prestações de serviços de Diagnóstico e Terapêutico:

O gerenciamento inclui a prestação prioritária dos serviços / atendimentos:

- Pronto atendimento
- Urgência / Emergência

III – Prestações de serviços para Internação:

O gerenciamento inclui a prestação prioritária dos serviços / atendimentos:

- Urgência / Emergência
- Eletivas (nos casos de cirurgias)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho:

II- Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas de Saúde;

III- Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

- IV- Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objetivo conveniado, sempre que necessário;
- V- Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência deste Termo de Colaboração;
- VI- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- VII- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VIII- Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos;
- IX- A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- X- Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Saúde da liberação de recursos relacionados a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I- Executar o(s) programa(s) de saúde a que refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento de saúde que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;
- V- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VI- Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da Entidade, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII- Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30(trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;
- VIII- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX- Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- X- Permitir livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

XI- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XII- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2.336/19, de 29 de Novembro de 2019, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$3.691.206,00 (Três milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais), cuja despesa correrá a conta de dotações de Recurso Municipal para o exercício de 2020. O recurso será repassado a partir da data de sua assinatura, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, totalizando o valor total deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

I- Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II- Prestação de contas anual nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III- Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo de Colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstram o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 – 68

- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução do programa.

Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transparências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução dos objetivos deste Termo de Colaboração;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANCÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, de acréscimo ou redução do número de atendimentos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo dos objetivos;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fartura para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fartura, 30 de Janeiro de 2020.

HAMILTON CESAR BORTOTTI
Prefeito Municipal

NÍVEA DOROTÉIA DE ANDRADE GARCIA
Presidente-Santa Casa de Misericórdia de Fartura

Testemunhas:

1.

RG. n.º 26.468.068-6

CPF. n.º Regiane Silva de Medeiros
CPF 253.263.188-06
Coordenador de Saúde Pública

2. _____

RG. n.º

CPF. n.º

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 -CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

Plano de Trabalho

municipal

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA			CNPJ: 47.795.448/0001-02		
Endereço PRAÇA DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA Nº 44 - CENTRO					
Cidade FARTURA	UF SP	CEP 18870-000	DDD/Telefone 14-33821100	EMAIL santacasafartura@uol.com.br	
Banco BANCO DO BRASIL		Agência 2055-9	Conta Corrente 7649-X	Praça de Pagamento FARTURA	
Nome do Responsável NIVEA DOROTÉIA DE ANDRADE GARCIA BORTOTTI			CPF 252.955.478-17		
C.I / Órgão Expedidor 16.665.665 SSP/SP		Cargo PRESIDENTE	Função ADMINISTRADOR	Matrícula	
Endereço RUA VICENTE TRINDADE Nº 297 - CENTRO - FARTURA/SP				CEP 18.870-000	
Nome do Responsável pelo Projeto: ANDREIA LUCIMARA DE OLIVEIRA				CPF: 144.322.258-58	
RG/Órgão Exp.: 18.913.586-4 SSP/SP		Cargo: Contadora		e-mail: santacasafartura@uol.com.br	
Endereço Residencial (completo) RUA ESTANISLAU ALVES DA SILVA, 132 Bairro Colina Verde - Fartura/SP				CEP: 18.870-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto - CONVÊNIO	Período de Execução	
	Início Data da assinatura	Término 31/12/2020
Identificação do Objeto - - Custeio e Manutenção da Entidade		
Justificativa da Proposição - Melhorar os atendimentos à população do município, buscando resolutividade nos casos, evitando que muitos pacientes sejam transferidos para outra localidade.		

3 - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Nº DE Leitos	20
Caracterização	Média Complexidade
Serviços	Internação, pronto socorro, ambulatório, SADT, fisioterapia, nutrição, enfermagem, ortopedia, urgência/emergência, supervisor de convênio.
Clinicas	Médica em Geral, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Fisioterapia, Cardiologia, Cirurgia geral, Gastro, anestesia, radiologia
Serviços por imagem	Radiologia, Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva, Mamografia e colonoscopia
Serviços Métodos Gráficos	Eletrocardiograma, Cardiotocografia

93

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 -CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

Serviço Terceirizado	Analises Clínicas, Anatomia Patológica e Hematologia
Dependências e serviços	Hotelaria, Limpeza, Manutenção, Nutrição, Lavanderia, Necrotério.

4 - DA EXPERTISE E ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Santa Casa de Misericórdia de Fartura, atua prestando assistência em saúde ao município e região, sem distinção de cor, raça, credo, condição social. É o único hospital do município. Em vinte de junho de 1.946, conforme Decreto Municipal nº 120 foi composta uma Comissão Especial para organizar os trabalhos da construção do prédio da Santa Casa de Misericórdia de Fartura. Fundada em 23 de setembro de 1949, foi empossada a primeira diretoria administrativa. Desde sua fundação a Entidade vem representando um importante papel, dirigindo suas ações, prestando um bom atendimento, principalmente aos menos favorecidos.

A Santa Casa vem procurando se modernizar, adquirindo novos equipamentos, reformando e ampliando sua estrutura predial. Procurando atender as exigências do Ministério da Saúde, contando com importante apoio do Departamento Regional de Saúde VI - Bauru.

A Santa Casa realizou no exercício de 2018: **Produção Ambulatorial:** Procedimentos com finalidade diagnóstica: 23.213 ano; 1.934 mês - Procedimentos clínicos: 55.449 ano; 4.620 mês - (Procedimentos cirúrgicos: 3.850 ano; 320 mês - Total de produção Ambulatorial: 82.512 ano; 6.876 mês - **Produção Hospitalar:** Procedimentos clínicos: 866 ano; 72 mês - Procedimentos cirúrgicos: 122 ano; 10 mês - Total da Produção hospitalar: 988 ano; 82 mês- Total Ambulatorial e Hospitalar: 83.500 ano; 6.958 mês.

Diante das dificuldades encontradas pelas Santas Casas para manter um bom atendimento e buscar melhorias e modernização o Governo Municipal vem reunindo esforços para que não ocorra desassistência nos serviços oferecidos à população e esta pactuada através deste instrumento, subsídios para operacionalização do Pronto Socorro, nos atendimentos das urgências/emergências, exames, internações, procurando com a proposta oferecer a população, atendimentos de qualidade.

Este instrumento tem por finalidade cooperação mútua entre a Entidade e a Coordenadoria Municipal da Saúde, tendo em vista que a utilização da capacidade instalada no Hospital permite a realização dos serviços propostos com mais economicidade, porém sempre buscando melhorias e maior resolutividade nos casos dos atendimentos aos usuários, sendo na sua maioria pelo SUS. Observando ainda a contratação de profissionais que sejam comprometidos com ética e com a qualidade dos procedimentos realizados.

5 - DO OBJETO

5.1 Prestações de serviços observada na sistemática de referência e contra referência das Urgências / Emergências, por um período de 12 meses, correspondendo aos meses de janeiro a dezembro de 2020, demanda espontânea e referenciada.

O gerenciamento inclui a prestação prioritária dos seguintes serviços / atendimentos:

- Pronto Socorro (urgência/emergência) adulto e infantil 24 horas
- Protocolo para os atendimentos médico e solicitação de exames

5.2 Prestações de serviços de Diagnóstico e Terapêutico:

O gerenciamento inclui a prestação prioritária dos serviços/ atendimentos:

- Pronto atendimento
- Urgência / Emergência

5.3 Prestações de serviços para Internação:

O gerenciamento inclui a prestação prioritária dos serviços / atendimentos:

- Urgência / Emergência
- Eletivas (nos casos de cirurgias)

6 - METAS

A Santa Casa de Misericórdia de Fartura, deverá realizar no período contratado, aproximadamente 24.156 atendimentos conforme tabela:

ÁREA DE ATENDIMENTO	Nº DE ATEND. MENSAL	Nº DE ATEND. ANUAL
Atendimentos urgência/emergência P. Socorro	1.200	14.400
Transferências de pacientes	25	300
Plantão médico	550	6600

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 -CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

Atendimentos em anestesiologia	10	120
Atendimentos em ortopedia	80	960
Atendimentos em cirurgias	3	36
Plantão à distância	35	420
Assistência Neonatal	10	120
Ultrassonografia	100	1200
Total	2.013	24.156

6.1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Pronto Socorro	1.200	14.400
Os atendimentos no Pronto Socorro, serão realizados buscando uma eficácia e rapidez no atendimento de urgências e emergências, desenvolvendo atividades como: consulta médica e atendimento de enfermagem, sendo realizado através de administração de medicação, verificação de sinais vitais, curativos, inalações, banhos de leito, sondagens, instalação de oxigênio, coletas de exames laboratoriais, exames radiológicos, eletrocardiogramas na urgência e emergência, imobilizações provisórias e encaminhamentos de clientes/pacientes para central de regulação de vagas, dentre outras atividades que surgirão durante o período de assistência.		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Atendimentos em Transferências de pacientes	25	300
As transferências serão realizadas por não termos serviços de alta complexidade e várias especialidades para certos atendimentos no município. O serviço será prestado por profissionais como: médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem para o acompanhamento de pacientes/clientes mantendo sua estabilização até seu destino conforme vaga cedida pela central de regulação de vagas.		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Plantão médico	550	6600
Os atendimentos serão realizados 24 horas por dia, em qualquer circunstância, realizando consultas médicas emergências, dando assistência aos clientes/pacientes que necessitarão de observação.		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Atendimentos em anestesiologia	10	120
Os procedimentos em anestesiologia, serão realizados em cirurgias emergenciais e eletivas, como: apendicectomias, colicistectomias, histeriorrafias, cesárias, curetagens, histerectomias, perineoplastias, dentre outras.		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Atendimentos em ortopedia	80	960
Os atendimentos em ortopedia, serão realizados através de consultas médicas, curativos cirúrgicos, tala gessada, retiradas de pontos, dentre outros.		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Atendimentos em cirurgias	3	36
O médico auxiliar será acionado para participar das cirurgias que necessitem de auxiliar médico, além do cirurgião, tais como: histeriorrafias, colicistectomias, apendicectomias, dentre outras.		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
---------	------------------------------	---

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 -CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

Plantão à distância	35	420
Os serviços serão realizados pelos médicos do Corpo Clínico da Santa Casa, quando os médicos plantonistas no Pronto Socorro necessitarem de avaliações das especialidades: cardiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria e cirurgia geral, esses atendimentos serão prestados para suporte ao serviço de internação e pronto socorro		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Assistência Neonatal	10	120
Os atendimentos serão realizados pelas médicas pediatra na assistência neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preconizado na assistência ao pré-natal e ao recém-nascido.		

Serviço	Número de atendimento mensal	Número de Atendimento no período contratado
Ultrassonografia	100	1200
Serão realizados exames de ultrassonografias por médico especialista, sendo: Obstétrico, abdominal, pélvico, rins e vias urinárias, transvaginal. Os exames serão solicitados por médicos que atendem as Unidades Básicas de Saúde do Município.		

6.2 DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Será apresentado mensalmente junto ao setor de Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Fartura, o Relatório de Atividades constando a quantidade de atendimentos realizados, o referido relatório será acompanhado da relação contendo nome dos pacientes e data dos atendimentos, e também será apresentado o Relatório da Coordenadoria da Saúde.

7 – DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Os serviços serão prestados na experiência e técnica da Santa Casa de Misericórdia de Fartura em parcerias com as áreas afins, com ênfase no atendimento dos requisitos técnicos dispostos nas normas regulamentadas no SUS, do Conselho Regional de Medicina e Conselho de Enfermagem.

As metas assistenciais, bem como o prazo para a sua execução, serão cumpridas buscando-se estabelecer padrão de qualidade na prestação dos serviços e produtividade.

Além do atendimento das normas e procedimentos técnicos, em relação as áreas prioritárias de atendimento, a metodologia essencial é a que segue:

7.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Considerando o apoio financeiro à Entidade com vistas a dar continuidade aos serviços prestados por médicos no Pronto Socorro, a assistência oferecida ao paciente em regime de hospitalização deverá compreender o conjunto de oferta do serviço, desde sua admissão no hospital até sua saída hospitalar, incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico, bem como as terapêuticas necessárias para o tratamento hospitalar de acordo com a pactuação entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde.

No processo de hospitalização estão incluídos:-

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer durante o processo de tratamento e ou fase de recuperação,
- Tratamento medicamentoso e utilização de material descartável, que seja requerido durante o processo de internação,
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante a internação,
- Serviço de Nutrição e Dietética, assistido por profissional qualificado, incluindo nutrição enteral,
- Assistência por equipe médica durante todo o tratamento,
- Utilização do Centro Cirúrgico, e respectivos procedimentos de anestesia,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 -CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

- Diária hospitalar em quarto coletivo, ou individual quando a patologia requerer, respeitando sempre as normas que dão direito a presença de acompanhante, seguindo as normas interna do hospital.

7.2 ATENDIMENTO A URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

Serão considerados atendimentos de Urgência/Emergência aqueles que não programados com pré agendamento, pessoas que procuram o hospital para o pronto atendimento, sendo procura espontânea ou referenciada, durante 24 horas;

Se a assistência prestada em regime de urgência der origem a internação, será o paciente registrado como atendimento hospitalar;

Se a assistência prestada em regime de urgência der origem a observação até 24 horas, e não ocorrer internação, é considerado atendimento de pronto socorro, não gerando atendimento hospitalar,

7.3 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO – SADT

O hospital oferecerá os serviços de SADT a pacientes no pronto socorro, a pacientes externos, ou seja, aqueles que forem encaminhados por outros serviços de saúde, para realização de exames com pré agendamento, obedecendo o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os serviços disponíveis na entidade.

7.4 DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, priorizando aqueles que já vinham atuando na Santa Casa de Misericórdia de Fartura, em regime CLT e ou contrato com empresa de prestação de serviços, e ou profissionais autônomos, visando a prestação de serviços operacionais ou administrativos,

Serão mantidos controle e demonstrativos contábeis, financeiros e gerenciais, com adequado suporte documental de todas as receitas e despesas ocorridas com a execução do objeto Subvenção, atendendo as normas brasileiras de contabilidade,

Será efetuado a prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo Conveniente e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

A prestação de contas deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde dentro de 30 dias contados após a data de encerramento mensal dos serviços prestados,

Toda e qualquer alteração que se faça necessária a este Plano de Trabalho, deverá ser elaborada em comum acordo entre o Município e a Entidade, com aprovação do CMS.

8 – DAS ATIVIDADES

Compromete-se a Entidade em oferecer como apoio aos serviços, toda estrutura administrativa disponível, conforme cronograma abaixo.

ATIVIDADE	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Prestação de ser. Pronto Socorro	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X
Prestação de serviços Internação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Cirurgias	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X
Prestação de serviço SND	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
CCIH	X	X	X	x	X	X	X	X	x	X	x	X
Prest. serv. Diagnóstico por imagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pres. Serv. Laborat. Análises clínicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prest. serv. enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hotelaria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de lavanderia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de limpeza e higiene	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Faturamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Esterilização de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manut.de equipamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 -CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

Manut de máquinas e móveis	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manut. Predial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gases medicinais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação final													x

9 - DA PROPOSTA

A proposta para se firmar Convênio com o Município de Fartura, por meio de sua Secretaria de Saúde, encontra-se a alocação de recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pelo Conveniente para tal, ora estimados em R\$ 3.691.206,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais), referente ao período de janeiro a dezembro/2020.

Para fazer face a restrição orçamentária que se apresenta a viabilização da prestação de serviços de gerenciamentos e execução de atividades médico-hospitalares deverá ser executada considerando as seguintes perspectivas:

- 1 - Para manutenção dos serviços ora existentes a Santa Casa de Misericórdia de Fartura, buscará melhorias, especialmente na gestão de compras e racionalização de fluxos e rotinas de serviços,
- 2 - A Entidade buscará ainda a geração de receitas adicionais, além daquelas repassadas pelo Conveniente através da gestão dos recursos do hospital, ociosos ou não alocados ao atendimento gratuito dos pacientes SUS, sem prejuízo nestes atendimentos. Poderá prestar serviços e firmar outros Convênios, que façam necessários para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

10 - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A - O Convênio de prestação de serviços médicos ora propostos contemplará os serviços discriminados neste Plano de Trabalho, segmentados em um projeto distinto. Visando melhorar estimativa orçamentária, acompanhamento, transposição e mensuração dos recursos neles aplicados, sendo a seguinte estimativa de alocação de recursos financeiros.

Especificação	Valor mensal R\$
Os recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Fartura, para esta ação, serão aplicados nas despesas referente ao Pronto socorro, e ambulatorial, internação, exames complementares, visando o custeio dos serviços profissionais executados pelas equipes médicas e de apoio.	Período de janeiro a dezembro/2020 R\$3.691.206,00

B - O custo total dos atendimentos incluindo as despesas administrativas, rateadas por absorção em cada centro de custo específico e investimento a serem agregados de forma proporcional é assim estimado:

ATIVIDADES	CUSTO R\$-	PESO PERCENTUAL
Pronto atendimento - urgência /emergência, exames complementares, atendimentos especializados - internações	R\$3.691.206,00	100%

C - Desta forma o custo médio mensal estimado por atendimento pactuado junto a conveniente em cada uma das áreas citadas nos períodos contratados é o seguinte:

Período de Janeiro a dezembro.

Área de atendimento	Quant. estimada	Custo Anual R\$	Custo Médio R\$
Urgência/Emergência, Consultas especializadas, SADT, em observação, atendimento ambulatorial	24.156	R\$ 3.691.206,00	R\$152,80

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (R\$)

a) Pessoal e encargos:

Função	Situação	Qdade	Salário	Salário total	Salário total
--------	----------	-------	---------	---------------	---------------

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 -CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

				mensal	anual
Recepcionista	Mensal	5	1.750,00	8.750,00	105.000,00
Enfermeiros	Mensal	3	4.550,00	13.650,00	163.800,00
Auxiliar de Enfermagem	Mensal	11	2.250,00	24.750,00	297.000,00
Técnico radiologia	Mensal	1	4.600,00	4.600,00	55.200,00
Farmacêutica	Mensal	1	2.600,00	2.600,00	31.200,00
Biomédica	Mensal	1	2.508,00	2.508,00	30.096,00
Auxiliar de Farmácia	Mensal	1	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Cozinheira	Mensal	1	1.850,00	1.850,00	22.200,00
Auxiliar Lavanderia	Mensal	1	1.850,00	1.850,00	22.200,00
Auxiliar Limpeza	Mensal	1	1.850,00	1.850,00	22.200,00
Serviços gerais (manutenção)	Mensal	1	2.550,00	2.550,00	30.600,00
Auxiliar Almoxarife compras	Mensal	1	2.550,00	2.550,00	30.600,00
Faturista	Mensal	1	2.350,00	2.350,00	28.200,00
Auxiliar administrativo	Mensal	1	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Total Geral		28		74.108,00	889.296,00

b) Material de Consumo:

Descrição detalhada	Unidade de fornecimento	Custo unitário	Custo total
Medicamentos	Mensal	6.200,00	74.400,00
Material Médico hospitalar	Mensal	5.100,00	61.200,00
Gêneros Alimentícios	Mensal	500,00	6.000,00
Outros Material de consumo	Mensal	2017,50	24.210,00
Total Geral		13.817,50	165.810,00

c) Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica):

Descrição detalhada	Unidade de fornecimento	Custo unitário	Custo total
Outros serviços terceiros (correio)	Mensal	200,00	2.400,00
Utilidade Pública (água, telefone e energia)	Mensal	7.300,00	87.600,00
Prest. de serviços em transferências de pacientes	Mensal	5.720,00	68.640,00
Prestação de serviços médicos no Pronto Socorro	Mensal	87.802,00	1.053.624,00
Prestação de serviços médicos em anestesiologia	Mensal	12.526,00	150.312,00
Prestação de serviços médicos em ortopedia	Mensal	9.152,00	109.824,00
Prestação de serviços médicos em auxiliar cirúrgico	Mensal	4.267,00	51.204,00
Prestação de serviços médicos de retaguarda nas especialidades: Clínica médica, cirúrgica, pediatria e obstetrícia (plantão a distância)	Mensal	75.087,75	901.053,00
Prestação de serviços médicos em Neonatal	Mensal	7.120,25	85.443,00
Prest. de serviços em ultrassonografia	Mensal	10500,00	126000,00
Total Geral		219.675,00	2.636.100,00

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA

C.N.P.J. 47.795.448/0001-02

Inscr. Estadual: 302.020.057.114

Fundada em 23 de setembro de 1949

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira nº 44 – Fone/Fax (014) 3382 1100 - CEP 18.870-000 Fartura SP

Email santacasafartura@uol.com.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Total de 12 meses = R\$ 3.691.206,00.

Os recursos destinados a Entidade serão repassados mensalmente conforme descritos abaixo:

Mês de Competência:

Fas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Folha e encargos	74.108,00	74.108,00	74.108,00	74.108,00	74.108,00	74.108,00
Material Consumo	13.817,50	13.817,50	13.817,50	13.817,50	13.817,50	13.817,50
Serviços Terceiros	219.675,00	219.675,00	219.675,00	219.675,00	219.675,00	219.675,00
total	307.600,50	307.600,50	307.600,50	307.600,50	307.600,50	307.600,50
Pagamento=	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020

Fase	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Folha e encargos	74.108,00	74.108,00	74.108,00	74.108,00	74.108,00	74.108,00
Material Consumo	13.817,50	13.817,50	13.817,50	13.817,50	13.817,50	13.817,50
Serviços Terceiros	219.675,00	219.675,00	219.675,00	219.675,00	219.675,00	219.675,00
Total	307.600,50	307.600,50	307.600,50	307.600,50	307.600,50	307.600,50
Pagamento=	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	12/2020

O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO E OU ALTERADO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO SEM, CONTUDO, MODIFICAR O SEU OBJETO.

Fartura - 27 de dezembro de 2019.


Nivea Dorotela de Andrade Garcia Bortotti
Santa Casa de Misericórdia de Fartura

Hamilton César Bortotti
Prefeito Municipal de Fartura